



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e/ou outros veículos com motorista/operador, devidamente habilitados. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DA RAZÃO DA ESCOLHA: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa aberto será preferencialmente realizado por meio eletrônico, **sendo admitida a forma presencial** mediante justificativa.

No presente caso, o objeto da licitação envolve serviços contínuos e operacionais, com demanda recorrente por respostas imediatas e execução ágil.

A adoção do pregão na forma presencial encontra-se motivada pelas seguintes razões:

1. Incentivo à participação de fornecedores locais e regionais, dos quais enfrentam barreiras de acesso tecnológico, especialmente quanto à infraestrutura digital e à familiaridade com plataformas eletrônicas;
2. Maior celeridade e resolatividade durante a sessão, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos e tratamento presencial de eventuais falhas, promovendo agilidade processual;
3. Acompanhamento mais direto e efetivo da disputa pela comissão de licitação, ampliando o controle, a transparência e a segurança jurídica do certame;
4. Urgência na contratação dos serviços, que são frequentemente necessários em situações emergenciais ou imprevisíveis, como manutenção de vias e destinação de resíduos sólidos, exigindo agilidade na formalização e início da execução.

Além disso, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, municípios com população inferior a 20.000 habitantes podem adotar procedimentos licitatórios mais compatíveis com sua realidade administrativa, tecnológica e de mercado local, o que confere pleno respaldo legal à escolha da forma presencial como instrumento de inclusão, economicidade e eficiência.

Portanto, a opção pela disputa presencial é legal, justificada e adequada ao interesse público, alinhando-se aos princípios da proporcionalidade, eficiência e acessibilidade previstos na nova legislação de contratações públicas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA: INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento padrão nas licitações é a verificação da proposta mais bem classificada, com posterior análise da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor. Contudo, o §1º do mesmo artigo **autoriza, mediante justificativa expressa, a inversão das fases**, isto é, a realização da análise da habilitação de todos os licitantes antes da abertura das propostas.

No presente certame, a Administração opta por adotar a inversão de fases, analisando previamente a habilitação dos licitantes, com base nos seguintes fundamentos:

1. Prevenção à participação de empresas sem capacidade técnica-operacional, que por vezes apresentam propostas desproporcionais ou inexecutáveis, comprometendo a execução do objeto e gerando riscos à continuidade dos serviços;
2. Maior segurança jurídica e contratual, uma vez que a análise prévia da documentação permite que somente empresas efetivamente habilitadas avancem para a fase de propostas, o que reduz a possibilidade de desclassificações posteriores que atrasariam o certame;
3. Natureza contínua e operacional do serviço licitado, que exige resposta célere e execução imediata, sendo essencial evitar contratemplos ou desclassificações por inabilitação tardia.

Dessa forma, a inversão das fases, com a habilitação antecedendo a abertura das propostas, encontra-se legalmente fundamentada e devidamente motivada, sendo medida de gestão responsável e preventiva, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h:00min do dia 19 de agosto de 2025.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal, localizado à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Estação – Juquiá/SP.

Nos termos do artigo 17, § 5º da Lei 14.133/21, este Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objetivo o presente Edital o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e/ou outros veículos com motorista/operador, devidamente habilitados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. Órgão Gerenciador: Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP.

2.3. Nos termos do artigo “82” da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida para o item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a licitante não poderá oferecer proposta com preço diferente, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- c) não haverá possibilidade da licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- d) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;
- e) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital, objetivando a formação de cadastro de reserva;
- f) fica vedada a participação do Órgão Gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e,
- g) as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências são as previstas neste Edital.

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.6. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



4.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item "5" deste edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3 não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.5.2.1. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.1. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.7. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Juquiá/SP, pelos atos praticados, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação



econômico-financeiro;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Juquiá/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.5.12. pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. de cooperativas;

4.5.13.1. Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130 de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5.14. **empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos** fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5.15. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.6. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os Envelopes Nº 01 - "HABILITAÇÃO" e Nº 02 - "PROPOSTA" serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, conforme endereço e horário antes indicado neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos Envelopes Nº 01 (HABILITAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTA).

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para



confrontação da assinatura, nos termos do artigo 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

5.5.2. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4. A licitante que não se fizer representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os Envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inhabilitação da licitante, uma vez que, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

a) Ato de criação da licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

5.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do artigo 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);

5.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedida de participar do certame.

5.8. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:

6. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do artigo 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

6.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

6.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ/MF e endereço respectivo.

6.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

6.1.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.11. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

6.1.15. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades



civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

6.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica por meio de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PRANCHA	600 horas
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM OPERADOR	1.150 horas
3	RETROESCAVADEIRA COM ROMPEDOR E OPERADOR	1.000 horas
8	MOTONIVELADORA COM OPERADOR	1.500 horas

6.3.1.1. A comprovação poderá ser feita por um ou mais documentos, dentre as certidões e atestados apresentados, desde que, somados, atendam ao mínimo exigido para cada item. O não atendimento à exigência de experiência mínima acarretará a inabilitação da licitante.

6.3.1.2. Indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica (carteira de habilitação) que se responsabilizará pelos trabalhos, previstas de acordo com Art. 67, inciso II e III da Lei 14.133/2021.

6.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (artigo 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

6.5.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

6.5.2. Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercício sociais exigíveis, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.3. Os documentos referidos no alínea “6.4.3” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo VI);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII



do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo VI);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo VI);

d) Declaração pela(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VII).

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, este certame adota o procedimento com inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação será realizada previamente à abertura das propostas.

7.2. A documentação de habilitação será analisada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitado.

7.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada, passando à fase subsequente de abertura das propostas, restrita apenas às licitantes habilitadas.

7.4. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela licitante adjudicatária.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá constar do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado na forma do item 5.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

8.1.1. Juntamente com a proposta escrita, poderá ser apresentada proposta eletrônica, que se encontra disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juquiá, acondicionado em envelope lacrado na forma do item 5.8.

8.1.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ /MF e da Inscrição Estadual;
- b) indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) indicação de marca dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) e-mail e telefone para contato;
- f) e-mail para envio de empenhos;

8.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

8.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

8.4.3.1. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

8.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo III,



inclusive as declarações.

8.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

8.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das licitantes. Após, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope N.º 2 (Proposta) e junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

8.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

8.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.12. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

9.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa **“aberto”**.

9.3. Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todas as licitantes.

9.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6. A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

9.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8.1. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

9.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, artigo 44, § 2º).

9.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso I).

9.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § 3º).

9.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso III).

9.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso II).

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver



sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 9.16. Uma vez exercido o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (Lei Complementar nº123, artigo 45, § 1º).
- 9.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da Lei Complementar nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.19. Na hipótese de o disposto no item 9.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.20. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.2.1. conter vícios insanáveis;
- 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- 10.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.3.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.6. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.7. Concluída a negociação se houver o resultado será registrado na ata da sessão pública.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas.

10.12. Após a abertura das propostas, será realizada a fase de julgamento, com classificação conforme o critério estabelecido no edital. A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa será declarada vencedora do certame, momento em que será concedida oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso, nos termos do item “13” deste instrumento.

10.13. Concluídas as fases de habilitação, julgamento e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. A licitante declarada vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

11.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre o preço originalmente proposto, relativo a todo o valor unitário do produto ofertado, observando-se o disposto no item “10”.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, a licitante remanescente que participou da fase de propostas poderá reduzir seu preço ao valor da proposta da licitante vencedora, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.1.1. Se houver mais de uma licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.2. As licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.3. Se a licitante que aceitar reduzir seu preço for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação da licitante ou fornecedor registrado na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.3.1. convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta, Juquiá/SP, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00h - 13:30 às 17:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pela licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42 – Bairro Floresta - Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

16.3. O não cumprimento do disposto no item 16.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação da oferta, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “25” deste Edital.

17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo “84” da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

17.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições



e o preço permanece vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

18.1.1. Todas as condições de execução da contratação deverão observar o Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Para a execução dos serviços contratados, o Fornecedor deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

18.3. O Fornecedor obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito do Órgão Gerenciador.

18.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com a Planilha de Medição dos serviços realizados, nos locais indicado pela Secretaria solicitante do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura e a Planilha de Medição serão analisados Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito deverá ser atestada.

19.1.2. Havendo erro na apresentação da Planilha de Medição, Nota Fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, e ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas para sanar os devidos erros e impeditivos para o prosseguimento de liquidação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

19.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

19.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

20.1. O preço inicialmente registrado será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 20.2.

20.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;



- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

20.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DOS DIREITOS

21.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES

21.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) efetuar o pagamento ajustado;
- d) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar ao FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

21.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
 - a) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.
 - b) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,
 - c) esponsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
 - i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
 - k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
 - l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;



m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

22.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



22.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

24. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. O FORNECEDOR desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será fornecida a ata da sessão pública às licitantes participantes.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br.

26.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

26.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

26.14. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Juquiá, 19 de agosto de 2.025.

FAISALCHAITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de caminhões, máquinas pesadas e/ou outros veículos com motorista/operador devidamente habilitados para a Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito -SMPOT- e Prefeitura Municipal de Juquiá - PMJ.

1.2 O prazo de vigência para a contratação é de 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública haver a prorrogação da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1.200	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO TIPO PRANCHA, RAMPA PARA EMBARQUE DE MÁQUINAS E TRATORES HORIZONTALMENTE E AO NÍVEL DO SOLO, PARA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS E RURAIS. COM TRANSPORTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 287,06	R\$ 344.472,00
2	2.300	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 TONELADAS. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 295,49	R\$ 679.627,00
3	2.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4, COM CONCHA TRASEIRA E ROMPEDOR, ACIMA DE 400KG - CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 7 TONELADAS. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 277,05	R\$ 554.100,00
4	1.200	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 14 TONELADAS. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 275,71	R\$ 330.852,00
5	1.200	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA AUTOMÁTICA, CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 10 TONELADAS. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 307,73	R\$ 369.276,00
6	1.500	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA, CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 10 TONELADAS. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 249,17	R\$ 373.755,00
7	3.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 10 M3. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 176,66	R\$ 529.980,00



8	3.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, MÍNIMO DE 150HP. COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSOS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE	R\$ 418,03	R\$ 1.254.090,00
---	-------	---	--	-----------------------------	-----------------------------------

O valor médio estimado é de R\$ 4.436.152,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização deste Registro de Preços se justifica pela necessidade de adquirir equipamentos (Máquinas) de qualidade, suprimindo a falta do Objeto em si, visto que a Prefeitura Municipal de Juquiá não conta com todos os equipamentos necessários para manutenção destas estradas visando a melhoria, trafegabilidade e escoamento de produção rural, corroborando com o bem-estar do munícipes em geral.

2.2 A produção primária, composta por produtos agrícolas, é a segunda maior fonte de renda do município, representando cerca de 38% do PIB local. A manutenção dessas vias é crucial para o fortalecimento da cadeia produtiva do Município.

2.3 FINALIDADE

2.3.1 A locação dos caminhões e máquinas visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais da Prefeitura Municipal de Juquiá, bem como o setor responsável pela manutenção dessas estradas, em grande parte rurais, em suas atividades diárias que dependem destes equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação da pela escolha da contratação da empresa e o processo administrativo pelo qual a Administração abre ampla concorrência para os interessados, gerando disputa na oferta de menor preço.

3.2 O processo licitatório permitira a renovação do período de 12 meses, garantindo que o serviço prestado não trará prejuízo a Prefeitura Municipal de Juquiá e a população.

3.3 As quantidades, especificação e ano de fabricação do objeto a ser contratado estão descritas na planilha anexa a este documento.

3.4 Será a CONTRATADA responsável por executar serviços designados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito no que tange a manutenção das estradas rurais e serviços de terraplanagem e processos de compactação de solo por meio de máquinas.

3.5 Objetiva promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais no município. As ações da proposta visam produção, melhoramento, multiplicação, facilitação e garantia do escoamento da produção em áreas de difícil acesso, incluindo a distribuição de insumos através da promoção do processo de comercialização, por conseguinte, apoio à inclusão dos pequenos e médios agricultores locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar do Registro de Preços os fornecedores, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, para suprir a demanda de Planejamento, Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de Juquiá.

4.2 Para tal, entende-se necessário que a contratação da empresa, tem como objetivo atender a alta demanda da Prefeitura de Juquiá que visa reestabelecer as vias urbanas e rurais, sobretudo garantir melhor tráfego, segurança, mobilidade e acesso a população.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)



4.3.1 Comprovação de aptidão técnica por meio de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PRANCHA	600 horas
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM OPERADOR	1.150 horas
3	RETROESCAVADEIRA COM ROMPEDOR E OPERADOR	1.000 horas
8	MOTONIVELADORA COM OPERADOR	1.500 horas

4.3.2 A comprovação poderá ser feita por um ou mais documentos, dentre as certidões e atestados apresentados, desde que, somados, atendam ao mínimo exigido para cada item. O não atendimento à exigência de experiência mínima acarretará a inabilitação da licitante.

4.3.3 Será necessário indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica (carteira de habilitação) que se responsabilizará pelos trabalhos, previstas de acordo com Art. 67, inciso II e III da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até o esgotamento total das horas pretendidas e/ou durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o que ocorrer primeiro;

5.2 O transporte das máquinas até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável.

5.3 É obrigação da CONTRATADA a disponibilização de socorro mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4 A condução e operação dos veículos e equipamentos será por meio de motoristas e operadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nos veículos e equipamentos, bem como os eventualmente causados a terceiros.

5.5 ESTACIONAMENTO

5.5.1 Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Juquiá.

5.5.2 A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6 MOTORISTAS E OPERADORES

5.6.1 Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações.

5.6.2 No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional da PMJ.

5.6.3 Caso os motoristas e operadores apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 horas a contar da notificação da PMJ.

5.6.4 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de



exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

5.6.5 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6.6 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

5.7 SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

5.7.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à PMJ e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

5.8 MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

5.8.1 Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização da PMJ.

5.8.2 Ficará a critério da SMPOT apontar e notificar caminhões e máquinas, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

5.8.3 Quando do apontamento ou notificação de qualquer caminhão ou máquina, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação por escrito da SMPOT. Os caminhões e máquinas que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, observadas as seguintes regras:

6.2 Os serviços deverão ser executados de segunda à sábado, a partir das 7:00hs, e havendo necessidade incluem-se os domingos e feriados, para serviços eventuais ou contínuos, conforme solicitação da SMPOT com 24hs de antecedência.

6.3 O transporte das máquinas até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável.

6.4 É obrigação da CONTRATADA a disponibilização de socorro mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência; sendo **expressamente vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto contratual, a **utilização de terceiros ou empresas intermediárias** para o fornecimento do objeto desta contratação. Justifica-se a vedação por garantir maior controle e segurança sobre a origem e condição dos equipamentos utilizados, responsabilidade direta da CONTRATADA sobre eventuais falhas ou danos, prevenção de práticas irregulares ou contratuais, assegurando a execução adequada e transparente do serviço.

6.5 Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação necessárias para a livre circulação do veículo, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o equipamento funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços de locação, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

Gestor do Contrato: ADEMILSON DIZ

Responsável por acompanhar a execução administrativa do contrato, controlar prazos, verificar entregas, registrar ocorrências, solicitar providências e propor a aplicação de sanções quando necessário.



Fiscal Técnico do Contrato : PAULO VITOR DOS SANTOS FILHO

Atuará em conjunto com o Gestor, acompanhando aspectos técnicos , como qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as especificações e orientações técnicas.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O certame será realizado na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, com fundamento no **art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021**. Tal forma de disputa se justifica pela necessidade de garantir **ampla competitividade local**, permitindo que empresas da região participem mesmo sem acesso pleno a plataformas digitais ou recursos tecnológicos.

7.2 A execução dos serviços licitados demanda **agilidade na contratação e início imediato**, o que é favorecido pela condução presencial da sessão pública, com solução imediata de eventuais dúvidas ou impugnações. A opção também se fundamenta no **art. 176, inciso II da mesma lei**, que permite a adoção de práticas mais compatíveis com a realidade local de municípios com população inferior a 20.000 habitantes, como é o caso deste ente federativo.

7.3 Nos termos do **art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021**, será adotado o **procedimento com inversão de fases**, ou seja, a **análise da documentação de habilitação antecederá a abertura das propostas**.

7.4 A escolha desse procedimento visa garantir maior **segurança jurídica e eficiência administrativa**, evitando que propostas potencialmente vantajosas sejam desconsideradas por problemas posteriores de habilitação, além de inibir a participação de empresas inidôneas ou sem capacidade técnica.

7.4 Essa medida favorece a **celeridade do processo**, a confiabilidade do resultado do certame e a **seleção de fornecedores efetivamente aptos** a cumprir com o objeto contratado.

7.5 O Edital determinará os interessados em participar do Pregão por Registro de Preço oferecido pelo município;

7.6 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, estarão solicitadas conforme disciplinado no edital;

7.7 O prazo de vigência para a contratação é de 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública haver a prorrogação da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1 Os preços para a locação deverão ser em horas trabalhadas , conforme descritivo na planilha mencionada no ITEM **1.DEFINIÇÃO DO OBJETO** constantes neste documento.

8.2 A estimativa de preço foi feita com base nos valores orçados com Atás de Registros de Preços vigentes em outros municípios, feitas por pesquisa em Banco de Preços conforme os anexos a este Termo de Referência.

O valor total estimado é de 3.582.323,00 (três milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme os orçamentos obtidos em processos de licitação anteriores, contratações semelhantes em Prefeituras e pesquisa gerada em Banco de Preços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Planilha de Medição dos serviços prestados pela CONTRATADA, juntados da nota emitida para o serviço, Nota Fiscal , que após análise e medições feitas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito deverá ser atestada , e posteriormente será executada através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2 Havendo erro na apresentação da Planilha de Medição, Nota Fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, e ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas para sanar os devidos erros e impeditivos para o prosseguimento de liquidação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Trânsito para o exercício de 2025, conforme classificação indicado abaixo:

Ficha: 103 – Outros Serviços de Terceiros , PJ - DR 01.110.0000



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 052/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e/ou outros veículos com motorista/operador, devidamente habilitados.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

1.3 O valor total registrado é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens _____, seguindo a conformidade estabelecida no Anexo I – Relatório de Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência.

3.1.1. Todas as condições de execução da contratação deverão observar o Termo de Referência

3.2. Para a execução dos serviços contratados, o Fornecedor deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.



3.3. O FORNECEDOR obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preços.

5.1.1. Quando não previstas conforme item 5.1, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com a Planilha de Medição dos serviços realizados, nos locais indicado pela Secretaria solicitante do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura e a Planilha de Medição serão analisados Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito deverá ser atestada.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Planilha de Medição, Nota Fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, e ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas para sanar os devidos erros e impeditivos para o prosseguimento de liquidação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.



7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- i) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- j) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- k) efetuar o pagamento ajustado;
- l) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste
- m) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- n) exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- o) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR competente para as providências cabíveis;
- p) Notificar ao FORNECEDOR por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.
- j) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os



esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.1. advertência;

9.2.1.2. multa;

9.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 036/2024.

13.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.025

Pela CONTRATANTE:

Nome/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, objeto do Pregão Presencial n° 001/2025, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “19” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n° _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.025

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento ANEXO), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF/MF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2025

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.